



BI-SEAP

**Boletim Interno da Secretaria de Estado da
Administração Penitenciária da Paraíba.**

BOLETIM Nº 04 – ANO 2022

João Pessoa, 09 de setembro de 2022

PRIMEIRA PARTE - ASSUNTOS NORMATIVOS

PORTARIA nº 003 NOR/GS/SEAP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

Regulamenta os procedimentos atinentes à organização do trabalho extraordinário do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ 1700 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba,

Considerando que a Polícia Penal é órgão permanente de Estado, com base na Emenda Constitucional Federal nº 104, de 04 de dezembro de 2019, sendo essencial à segurança pública e à aplicação da Justiça da Execução Penal, cabendo a ela a segurança dos estabelecimentos penais, fiscalização e cumprimento do regramento da execução penal;

Considerando que o art. 2º da Lei Estadual nº 11.568/2019, estabelece que o servidor do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ 1700 poderá se oferecer ou ser convocado para prestar serviço em regime de hora excedente, fora do regime ordinário, também denominado de “Plantão Extra”, condicionado ao interesse da Administração Pública;

Considerando que a Lei Estadual nº 11.568/2019, no §2º, do art. 2º, ainda prevê que as escalas de horas excedentes serão regulamentadas por ato do Secretário de Estado da Administração Penitenciária ou da autoridade por ele delegada;

Considerando a possibilidade de aplicação analógica dos conceitos legais de plantão presencial, plantão administrativo e plantão sobreaviso previstos na Lei Estadual nº 12.164/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a organização das escalas de trabalho no regime de horas excedentes, fora do horário ordinário, dos servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ 1700 no âmbito das unidades operacionais e administrativas vinculadas à Polícia Penal e à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Art. 2º. Fica instituída a Plataforma Digital R2X como meio disponível para organização e transparência do trabalho em regime de plantão extraordinário.

Parágrafo único. O manual de utilização da Plataforma Digital R2X será divulgado nos principais canais de comunicação da SEAP, cabendo ainda às gerências vinculadas ao órgão a difusão interna entre os servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ 1700.

CAPÍTULO II CARACTERIZAÇÃO DOS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS

Art. 3º. O plantão extraordinário caracteriza-se pela prestação de serviço excedente à jornada habitual de trabalho, podendo ser de 12 (doze) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas, com remuneração preestabelecida em legislação específica.

Parágrafo único. O plantão extraordinário deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, em período diurno ou noturno, durante os dias úteis da semana, sábados, domingos, feriados e datas especiais.

Art. 4º. A prestação do serviço extraordinário se dará:

I – em plantão presencial;

II – em plantão administrativo;

III – em plantão sobreaviso.

§ 1º. O plantão presencial caracteriza-se por atividades operativas e administrativas no interior das unidades penais.

§ 2º. O plantão administrativo, como ferramenta de gestão, caracteriza-se por atividades internas, vistorias, fiscalizações e resoluções de demandas que impeçam o desenvolvimento das atividades nas unidades penais, realizadas fora do horário normal de expediente por servidores do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ 1700.

§ 3º. O plantão sobreaviso caracteriza-se quando o servidor do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário – GAJ 1700 permanece à disposição da SEAP, fora do horário normal de expediente, podendo ser convocado a se fazer presente ao serviço quando necessário.

CAPÍTULO III AGENDAMENTO DOS PLANTÕES

Seção I Plantão presencial

Art. 5º. Os ocupantes do Grupo Ocupacional de Apoio Judiciário - GAJ 1700 que tenham interesse de prestar serviço extraordinário deverão se cadastrar na Plataforma Digital R2X, através do endereço eletrônico <https://seappb.com>.

Parágrafo único. Após o cadastramento do servidor, o gestor responsável pela unidade operativa ou administrativa deverá confirmar a disponibilidade para prestação do serviço pela Plataforma Digital - R2X.

Art. 6º. Observada a necessidade do serviço, a chefia imediata poderá indicar servidores para prestar o serviço de forma extraordinária, sob o regime de pagamento de horas excedentes. **Parágrafo único.** Ao servidor indicado nas condições previstas neste artigo será facultada a participação no “Plantão Extra”.

Art. 7º. Não havendo habilitação de servidores suficientes para composição do plantão, a chefia imediata procederá à convocação, mediante comunicação ao servidor, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo único. A convocação prevista neste artigo deverá recair preferencialmente entre servidores que não tenham participado de plantão em regime extraordinário no dia anterior.

Seção II Plantões administrativo e sobreaviso

Art. 8º. O plantão administrativo e o plantão sobreaviso só serão permitidos aos servidores lotados nas unidades administrativas, mediante convocação dos gestores vinculados à SEAP.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o plantão administrativo e o plantão sobreaviso serão permitidos para servidores que trabalhem internamente nas unidades penais, mediante apresentação

de justificativa técnica por escrito pelo gestor prisional e autorização do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 9º. Os plantões administrativos e sobreaviso se darão mediante escala própria, sob coordenação da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário - GESIPE.

Art. 10. O servidor escalado para o plantão sobreaviso deve se manter em condições de ser convocado a qualquer momento, para apresentação imediata na unidade de trabalho.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 11. Os servidores que trabalhem em regime de plantão ordinário não poderão executar a sobreenhenda nos dias e horários em que estejam de serviço normal.

Art. 12. É vedado, em regime de plantão extraordinário, escalar servidor enquadrado em qualquer situação de licença, afastamento ou concessão.

Art. 13. O servidor que se encontre escalado para prestar serviço em regime de plantão extraordinário por solicitação própria, somente poderá desistir de participar da escala mediante justificativa por escrito, sob pena de comprometer o pleno funcionamento dos órgãos da administração penitenciária.

Parágrafo único. A falta injustificada no plantão extraordinário para o qual foi escalado sujeita o servidor às penalidades administrativas disciplinares, sem prejuízo da exclusão do nome junto à lista de prestação do serviço extraordinário pelo período de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A listagem de todos os servidores que prestaram serviço em regime de plantão extraordinário durante o respectivo mês, em cada unidade penal ou administrativa, deverá ser encaminhada pelos diretores e gestores à GESIPE, com a assinatura por extenso de cada servidor, até o 5º dia útil do mês subsequente ao que o serviço foi prestado.

Parágrafo único. A GESIPE manterá os registros das escalas de plantão em meio físico ou digital disponível, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 15. O regime de plantão extraordinário previsto nesta Portaria aplica-se aos servidores do Grupo Polícia Civil, Grupo Polícia Militar e Bombeiros Militar que se encontram à disposição da SEAP, prestando serviço ou exercendo cargo em comissão.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela GESIPE e, caso necessário, submetidos ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 980/GS/SEAP/2013, de 24 de outubro de 2013.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa/PB, 08 de setembro de 2022.



JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

SEGUNDA PARTE - ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS: PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.466, João Pessoa, 06 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.694, de 07/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ALERRANDRO MARTINS ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL DESEMBARGADOR FRANCISCO ESPINOLA, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.467 João Pessoa, 06 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.694, de 07/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
STANLEY GUSMÃO DE PAIVA	174.431-3	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL DESEMBARGADOR FRANCISCO ESPÍNOLA	CSP-3
MARLOS DE MIRANDA CORDULA	173.773-2	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL DESEMBARGADOR FRANCISCO ESPÍNOLA	CSP-3

Ato Governamental nº 2.468 João Pessoa, 06 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.694, de 07/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, **RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

Nome	Cargo	Simbologia
TIAGO DA COSTA PEIXOTO	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES	CSP-2
JOSÉ DE ARIMATEIA FIGUEIREDO TORRES JÚNIOR	DIRETOR DA PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES	CSP-1
MADISON PEREIRA DE ARAÚJO	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES	CSP-2

Ato Governamental nº 2.469 João Pessoa, 06 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.694, de 07/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
LEONARDO RODRIGO NOVAES DE SANTANA	163.351-1	DIRETOR DA PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES	CSP-1
MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES	168.701-8	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES	CSP-2

Ato Governamental nº 2.470 João Pessoa, 06 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.694, de 07/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **GLEYBSON FERREIRA SILVA**, matrícula nº 1632540, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA DR. ROMEU GON.

Ato Governamental nº 2.503, João Pessoa, 08 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOZELIO INACIO MARQUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE PIANCO, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.504, João Pessoa, 08 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ANTONIO HENRIQUE SABINO**, matrícula nº 1635832, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE PIANCO, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.511, João Pessoa, 08 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, **RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

Nome	Cargo	Simbologia
JOSÉ NILDO LEITE FILHO	CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS	CSP-5
HELDERSON GOUVEIA MODESTO DE ALBUQUERQUE	CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA.	CSP-4

Ato Governamental nº 2.512, João Pessoa, 08 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **PEDRO HOMERO CRUZ LEITE JUNIOR**, matrícula nº 1716638, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.514, João Pessoa, 08 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

Nome	Cargo	Simbologia
PAULO LOPES MENDES JÚNIOR	DIRETOR DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO.	CSP-1
ISAIAS GALDINO DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO.	CSP-2
MARLOS DE MIRANDA CORDULA	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO.	CSP-2

Ato Governamental nº 2.515, João Pessoa, 08 de setembro de 2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
JOSÉ DE ARIMATEIA FIGUEIREDO TORRES JÚNIOR	173.787-2	DIRETOR DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO.	CSP-1

PAULO LOPES MENDES JÚNIOR	174.329-5	DIRETOR DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO.	CSP-2
MAX SILVA DE OLIVEIRA	168.658-5	DIRETOR DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO.	CSP-2

ATOS: SECRETÁRIO DE ESTADO

REMOÇÕES E DESIGNAÇÕES

PORTARIA nº 143 - GS/SEAP, DE 31 DE AGOSTO 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos reeducandos;

Considerando o falecimento do diretor da Cadeia Pública de Alagoinha, BENJAMIN SOARES CARDOSO NETO, matrícula nº 163.131-4, ocorrido em 31/08/2022;

Art. 1º. RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES**, Policial Penal, matrícula 173.095-9, **Diretor da Cadeia Pública Vicente Claudino Pontes em Guarabira, para responder cumulativamente pela Direção da Cadeia Pública de Alagoinha**, até ulterior deliberação.

João Pessoa/PB, 31 de agosto de 2022.

PORTARIA GES/GS/SEAP nº 13, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RADAMÉS MILITÃO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 174.156-0, ora lotado na Cadeia Pública de São João do Rio do Peixe, para prestar serviço junto à **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

PORTARIA nº 144 - GS/SEAP, DE 05 DE SETEMBRO 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados, para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos (PDRH) da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, referente ao ano de 2022, nos termos do artigo 30 da Lei Estadual nº. 11.359/2019.

1. MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA (Presidente) – Matrícula nº 163.370-8;
2. JOSÉ FERREIRA NUNES NETO (Vice-Presidente) – Matrícula nº 164.228-6;
3. THIAGO POGGI LINS NUNES – Matrícula nº 168.834-1;
4. WAGNER JOSÉ MONTEIRO FALCÃO – Matrícula nº 173.980-8;
5. FLÁVIO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE – Matrícula nº 168.792-1;
6. GERALDO MAGELA DE SOUSA – Matrícula nº 704.784.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2022.



JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

PORTARIA GES/GS/SEAP nº 16, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ADRIANA GUERRA MEDEIROS**, Policial Penal, matrícula 173.770-8, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA GES/GS/SEAP nº 17, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula 171.976-9, ora lotado na Penitenciária Padrão de Campina Grande, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE TEIXEIRA**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA GES/GS/SEAP nº 18, DE 9 de SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **KECIO VALMESSON LYRA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula 172.391-0, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

ATOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 500/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.694, de 07/09/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
EDGLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA	171.962-9	ESTATUTÁRIO	60	22/08/2022	20/10/2022

RESENHA 501/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.694, de 07/09/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
NAIDE LIMA EVANGELISTA	90.817-7	ESTATUTÁRIO	30	09/08/2022	07/09/2022

RESENHA 504/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DENISE DE BRITO SILVA	168.176-1	ESTATUTÁRIO	180	26/06/2022	22/12/2022
DENISE DE BRITO SILVA	168.176-1	ESTATUTÁRIO	180	26/08/2022	21/02/2023

RESENHA 505/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FAGNER EDUARDO MIRANDA FERREIRA	174.108-0	ESTATUTÁRIO	15	29/08/2022	12/09/2022
LEONARDO RODRIGO NOVAES DE SANTANA	163.351-1	ESTATUTÁRIO	15	30/08/2022	13/09/2022
MARIA DE LOURDES DA SILVA	90.443-1	ESTATUTÁRIO	90	06/09/2022	04/12/2022

RESENHA 492/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.694, de 07/09/2022.)

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº do Processo	Matrícula	Nome
22027967-5	138.373-6	MAGNA LÚCIA PEREIRA DA SILVA

TERCEIRA PARTE - ASSUNTOS DIVERSOS

GESTÃO DE CONTRATOS

PORTARIA nº 145 - GS/SEAP, DE 05 DE SETEMBRO 2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.694, de 07/09/2022)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de julho e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAYANNE ALVES DE LIMA**, matrícula nº 171.952- 1, para responder pela gestão dos Contratos nº 0029, nº 0030, nº 0031 e nº 0032/2022, firmados respectivamente com as empresas ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E EPI – LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.640.659/0001-26, JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.963.904/0001-79, NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10, e PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.241.077/0001-03, referente à aquisição do fardamento da Polícia Penal do Estado da Paraíba.

Art. 2º Atribuir a servidora mencionada no artigo anterior, as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de outras inerentes ao encargo;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2022.



JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA nº 148 - GS/SEAP, DE 08 DE SETEMBRO 2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor **DINAMERICO JOSE CAVALCANTI LIRA CARDIM**, Policial Penal, matrícula nº 174.149-7, para realizar o acompanhamento técnico, execução e fiscalização do Convênio Federal nº930897/2022, referente à aquisição de 14 Fuzis T4 (Semiautomático).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se.

Cumpra-se.



JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA nº 149 - GS/SEAP, DE 08 DE SETEMBRO 2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o teor da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de julho e alterações posteriores;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 31.218 de 30 de abril de 2010, que faculta à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária a operacionalização de suas aquisições de bens, materiais e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA**, matrícula 176.812-3, **JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS**, matrícula 173.823-2 e **ADJAILTON ALVES FERREIRA**, matrícula 190.646-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – II, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, afim de realizar o atendimento dos procedimentos licitatórios, tendo como suplente o servidor Gianni Martins de Almeida, matrícula 157.896-1.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de setembro de 2022.

PORTARIA nº 150 - GS/SEAP, DE 08 DE SETEMBRO 2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o teor da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de julho e alterações posteriores;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 31.218 de 30 de abril de 2010, que faculta à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária a operacionalização de suas aquisições de bens, materiais e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **JOBSON LEANDRO TEIXEIRA REIS**, matrícula 173.823-2, **JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA**, matrícula 176.812-3 e **ADJAILTON ALVES FERREIRA**, matrícula 190.646-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – I, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, afim de realizar o atendimento dos procedimentos licitatórios, tendo como suplente o servidor Roseane Fernandes Cavalcante Câmara, matrícula 187.515-9.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de setembro de 2022.



JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

QUADRO DE PREGOEIROS

PORTARIA nº 152 - GS/SEAP, DE 08 DE SETEMBRO 2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o teor da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de julho e alterações posteriores;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 31.218 de 30 de abril de 2010, que faculta à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária a operacionalização de suas aquisições de bens, materiais e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Quadro de Pregoeiros da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e suas respectivas Equipes de Apoio:

PREGOEIRO 01:

Felipe André Crispim Nobrega Britto Falcão, matrícula nº 184.803-8.

EQUIPE DE APOIO Nº 01:

Fabício Araújo de Mendonça Costa, matrícula nº 163.999-4 e Juliana Cavalcanti Martins Viana, matrícula 176.812-3;

SUPLENTE:

Jobson Leandro Teixeira Reis, matrícula 173.823-2.

PREGOEIRO 02:

Fabício Araújo de Mendonça Costa, matrícula nº 163.999-4.

EQUIPE DE APOIO Nº 02:

Felipe André Crispim Nobrega Britto Falcão, matrícula nº 184.803-8 e Juliana Cavalcanti Martins Viana, matrícula 176.812-3;

SUPLENTE: Jobson Leandro Teixeira Reis, matrícula 173.823-2.

PREGOEIRO 03:

Juliana Cavalcanti Martins Viana, matrícula 176.812-3.

EQUIPE DE APOIO N° 03:

Felipe André Crispim Nobrega Britto Falcão, matrícula nº 184.803-8 e Fabrício Araújo de Mendonça Costa, matrícula nº 163.999-4;

SUPLENTE:

Jobson Leandro Teixeira Reis, matrícula 173.823-2.

PREGOEIRO 04:

Fábio Luiz de Paiva Gomes, matrícula 171.662-0.

EQUIPE DE APOIO N° 04:

Felipe André Crispim Nobrega Britto Falcão, matrícula nº 184.803-8 e Fabrício Araújo de Mendonça Costa, matrícula nº 163.999-4;

SUPLENTE:

Jobson Leandro Teixeira Reis, matrícula 173.823-2.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de setembro de 2022.



JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇO

PORTARIA nº 151 - GS/SEAP, DE 08 DE SETEMBRO 2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o teor da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de julho e alterações posteriores;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 31.218 de 30 de abril de 2010, que faculta à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária a operacionalização de suas aquisições de bens, materiais e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **POLIANA TEIXEIRA REIS**, matrícula 183.494-1, **JUSCELINO LEITE SOUZA**, matrícula 163.310-4 e **GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 911.709-1, para, comporem o **NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇO**, afim de realizar o atendimento dos procedimentos de pesquisa e/ou cotação de preços para utilização em procedimentos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 2º. A Comissão terá a incumbência de realizar a cotação e/ou validar aquelas que forem realizadas, sempre observando os dispositivos legais atinentes ao tema.

Art. 3º. A Comissão de cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço, o qual deverá ser assinado e datado pelo responsável por sua elaboração.

Art. 4º. A responsabilidade pela emissão do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado poderá ser feita de forma individual ou coletiva, devendo ser assinada pelo(s) membro(s) que participar(em) diretamente no processo de coleta e formação de estimativa de preços e mercado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de setembro de 2022.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA - EGEPEN

A Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, informa que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, através de sua Coordenação Pedagógica, declarou, em 06 de setembro de 2022, para fins de direito, que os Policiais Penais, constantes abaixo, em ordem alfabética, são alunos devidamente matriculados no curso de Especialização em Gestão em Administração Pública, autorizado pelo Conselho Universitário desta Universidade, através da Resolução/UEPB/CONSEPE/030/2021.

MATRÍCULA - UEPB	NOME
22.0152.0004	ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO
22.0152.0035	ANTONIO IZIDRO DOS SANTOS NETO
22.0152.0003	CHRYSIANO COSTA LINS DOS SANTOS
22.0152.0040	FRANCINIZA RIBEIRO VIEIRA
22.0152.0016	INÁCIO DE LOIOLA PEREIRA DE MENDONÇA
22.0152.0014	JOSÉ FERREIRA NUNES NETO
22.0152.0002	RIVALDO HENRIQUE LOPES JÚNIOR
22.0152.0017	ROMERO FRANCISCO DOS SANTOS
22.0152.0012	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

Prof. Dr. Mazukyevicz Ramon Santos do Nascimento Silva

Diretor da EGEPEN

Policial Penal – Mat.163.370-8

EXTRATO DE CONVÊNIO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.695, de 09/09/2022)

Convênio nº 930897/2022

Processo nº 08016005992202218

Registro CGE nº 22-70016-1

Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CNPJ nº 08778284000153

Objeto: Aquisição de 14 Fuzis T4 Semiautomático, para fins de utilização nas atividades de custódia, escolta e transferência realizadas no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba.

Valor Total: R\$ 204.000,00

Valor de Contrapartida: R\$ 4.000,00

Valor do Repasse União: R\$200.000,00

VIGÊNCIA: 31/08/2022 a 31/08/2024

Data de Assinatura: 31/08/2022

Signatários:

Concedente: TANIA MARIA MATOS FERREIRA FOGACA

CPF nº157.535.648-10

Convenente: JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

CPF nº 160.082.782-53

QUARTA PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

NADA A PUBLICAR.



BOLETIM INTERNO

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI-SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quarta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quarta-feira serão publicados no próximo número do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br

Criação: PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09/08/2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Av. João da Mata, s/n – Bloco II – 4º Andar – Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58.015-900
www.seap.pb.gov.br